



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2025

Altera a carga horária e a remuneração dos cargos de Odontólogo ESF e Técnico Nível Superior II – Odontologia, constantes da Lei Complementar nº 187, de 14 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º- Fica alterada a disposição constante do art. 2º da Lei Complementar nº 187, de 14 de dezembro de 2022, referente ao cargo de **Odontólogo ESF**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

INCISO	CARGO	LEI DE CRIAÇÃO	CARGA HORÁRIA (HS)	VENCIMENTO (R\$)
XLVI	ODONTÓLOGO ESF	1.224/2013	40	7.771,76

Art. 2º- Fica revogado o art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 3º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 187, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 04 de novembro de 2025.

Tarciso Geraldo da Silva
Presidente